



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR RESIDENTES EM MONTE ALTO, PARA A CIDADE DE BARRETOS.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa pública de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES** portador do CPF/MF nº 019.880.818-66 e RG nº 8.448.326, e de outro lado, a empresa “**CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 7, de 4 de fevereiro de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 7, de 4 de fevereiro de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 4 de fevereiro de 2020 e com término em 3 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – A **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários e nas quantidades estimadas de viagens conforme planilha abaixo, totalizando o valor de R\$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais), resultado da aplicação de 4,31% (quatro inteiros, trinta e um centésimo de por cento), índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses:

Itinerário Linha	Número estimado de viagens	Número de coletivos	Valor unitário	Subtotal
Monte Alto à Barretos	200	1	1.004,50	200.900,00
TOTAL ESTIMADO				200.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



2.2 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 4 de fevereiro de 2019, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2020 e identificada através do código:

02.02.01.00.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00

CLAUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 7/2019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

ADERALDO TEIXEIRA PIRES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0